



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 976/2009

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A PARCELAR A
DÍVIDA JUNTO A SANESUL –
EMPRESA DE SANEAMENTO
DE MATO GROSSO DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover o parcelamento dos débitos, no valor de R\$ 126.542,15 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) a serem pagos em 38 (trinta e oito) parcelas mensais e consecutivas, junto a Empresa SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A dívida que trata o caput, refere-se àqueles valores pendentes de pagamento com origem nas Gestões Administrativas anteriores, ou seja, dos meses, conforme posição de débitos, fornecido pela SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º O Setor de contabilidade promoverá os devidos apontamentos conforme disciplina a Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 23 de outubro de 2009.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação
Em 23/10/2009
